

LEI Nº 784 DE 29 DE MARÇO DE 2016

Altera os incisos I e II do Art. 5.º da Lei Municipal nº 750 de 15 de outubro de 2014, que dispõe sobre a organização e a atuação do Sistema de Controle Interno do município e acrescenta os incisos III, IV e V.

Ailton Bitencourt, Prefeito Municipal em exercício de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º - Os incisos I e II do Art. 5.º da Lei Municipal nº 750 de 15 de outubro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

.....I -Um servidor Coordenador/Responsável pela Unidade Central de Controle Interno, atuando de forma exclusiva na Unidade, fazendo jus ao recebimento de uma gratificação mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

....II - Dois servidores nomeados como membros integrantes da Unidade Central do Controle Interno, os quais poderão não ter atuação exclusiva na Unidade, fazendo jus ao recebimento de uma gratificação mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais);

III- As gratificações de que trata este artigo serão corrigidas de acordo e na mesma época da revisão anual dos servidores municipais;

IV -O servidor que contar com mais de 10 (dez) anos ininterruptos de serviços prestados junto à Unidade Central de Controle Interno, terá adicionado a sua remuneração como vantagem pessoal o valor equivalente a 100% (cem por cento) da gratificação;

V – Para fins de incorporação prevista no inciso IV, será computado o período de atividades prestadas junto à Unidade Central de Controle Interno, anterior a esta Lei.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2016.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em exercício de São João do Polêsine, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

Ailton Bitencourt
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se
Em: 29/03/2016

Alexandre Ceolin Somavilla
Secretário Municipal de Administração